



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 043/90

SUMULA:

" DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADI-
CIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Es-
tado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferi-
das em ^{da} si.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Lu-
zia D'Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.
= = =

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Es-
pecial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) destinado
à cobertura de despesas na construção do Parque Recreativo e Desportivo
Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilidade será o-
bedecida a seguinte ordem classificatória nos termos da Lei Federal
4.320/64.

0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0204.08462281.16 - Construção e Instalação do Parque Recreativo Municipal

4.1.1.0.00 - Obras e instalações.....Cr\$ 1.000.000,00.

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto será
anulada, parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Cesar
Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei nº 043/90

0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0204.08421882.09 - Manutenção das atividades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de novembro de 1.990.


Cesar Cassol
Prefeito Municipal

